



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

Projeto de Lei nº ____ de ____ de ____ de 2025

**OBRIGA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
ADOTAR MEDIDAS EFICAZES PARA
COMBATER A CULTURA DO CRIME
ORGANIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA
IGUAÇU – LEI ANTICRIME**

Autor: vereador IGOR PORTO GAVAZZI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público Municipal deverá adotar medidas eficazes e eficientes para combater a cultura do crime organizado no Município de Nova Iguaçu, previstas nesta lei anticrime e sem prejuízo de outras, tais como:

I - Retirar símbolos, sinais e nomes que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado pichadas ou, de qualquer forma, grafadas em bens e patrimônios públicos;

II - Retirar símbolos e sinais que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado em lápides de cemitérios públicos municipais;

III - Retirar símbolos, sinais e nomes que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado nas escolas públicas municipais.

§1º - Para o efetivo cumprimento do disposto no caput do art. 1º, o Poder Público Municipal deverá:



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

I - divulgar amplamente o canal de denúncia, seguro e confidencial, para que a população informe sobre a presença de símbolos ou referências ao crime organizado em espaços públicos e outras atividades relacionadas;

II – Implementar programas de capacitação continuada destinados aos servidores públicos municipais, incluindo os Guardas Municipais e outros que perfaçam o plexo de segurança pública do município, sobre a identificação de símbolos e referências às organizações criminosas ou facções do crime organizado e sobre as melhores práticas para o enfrentamento dessa cultura;

III - implementar programas de combate à cultura do crime nas escolas da rede pública municipal de ensino, abordando temas como a legalidade, a cidadania, os direitos e valores humanos e as consequências do envolvimento com o crime organizado;

IV - investir em tecnologias e inteligência para o monitoramento e a identificação de atividades e símbolos relacionados ao crime organizado em espaços públicos;

V - firmar convênios com empresas privadas e organizações da sociedade civil para auxiliar na execução das medidas previstas no inciso I, II e III do Art. 1º desta lei.

Art. 2º. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento dessa lei, devendo o Poder Público tomar providências para retirar símbolos, sinais, nomes ou referências às organizações criminosas ou pessoas ligadas às facções do crime organizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

Art. 3º. As despesas para execução e implementação desta lei deverão ser custeadas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Nova Iguaçu (FUMSEP) Lei Municipal n.º 5.240/2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada suas disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Setembro de 2025.

Às Comissões competentes

IGOR PORTO – PL



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

VEREADOR DE NOVA IGUAÇU – RJ

JUSTIFICATIVA

Segurança Pública, querendo ou não, também é papel do município, o primeiro dentre os entes federativos onde o cidadão deve cumprir suas obrigações, bem como ter garantida a efetivação de seus direitos fundamentais.

A crescente ocupação simbólica do espaço público por grupos criminosos, por meio de pichações, faixas, denominações de áreas e homenagens ilegais, representa uma afronta à sociedade e contribui para a naturalização da presença dessas organizações na vida cotidiana da população. Essa presença simbólica não apenas desafia a autoridade do poder público, como também reforça a sensação de domínio e controle por parte das facções criminosas sobre determinados territórios, oprimindo os cidadãos e enfraquecendo a legitimidade das instituições públicas e desta forma as enfraquecendo.

A iniciativa busca ainda proteger crianças e adolescentes da banalização da criminalidade, repudiando a cultura do crime, criando um meio ambiente que respeite a ordem urbana.

A presença de símbolos criminosos no espaço público tem efeito nocivo sobre a formação de valores nas comunidades, podendo influenciar negativamente as novas gerações.